SEGUNDO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 191.871,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **24/03/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **24/03/2026**.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

Carolina Junqueira dos Santos Frazão – Comissão de Contratação
Vanessa Araújo Pereira – Comissão de Contratação
Felipe Eduardo Begalli – Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Botelhos, sediada na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista – Botelhos/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para **Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.bllcompras.com

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/documento equivalente agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.7 O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/documento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10 O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12 A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1 e 7.12.1** deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **0** ou **0** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: **3.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. (Decreto Municipal nº 99, de 06 de setembro de 2023 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto – art. 19, §1º).
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 valor do item (unitário/produto);
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato/documento equivalente.
4.11 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **30 dias após a emissão da Nota Fiscal** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s)

autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

4.12 O prazo para início dos serviços será de a contar do recebimento da Autorização ou documento equivalente.

4.13 O(s) serviços(s) deverá(ão) prestados(s) no seguinte local: **Local determinado na Solicitação de Fornecimento** .

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado considerando **POR ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo . (Decreto nº 099, de 06 de setembro de 2023 Regulamento do Critério de Julgamento Menor Preço ou maior Desconto).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;
5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
5.19.2.2 empresas brasileiras;
5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sem prejuízo de outros que a Administração entender cabíveis, aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5** e **0** deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

6.7.1.2 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.1.3 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/documento equivalente.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18.1 A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/documento equivalente ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Cartório competente, por autenticação efetuada por servidor do Serviço Municipal de Licitações da Prefeitura de Botelhos ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.
7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.botelhos.mg.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.5.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;
9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e
9.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/documento equivalente ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.4 O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas licitante, contratado e/ou fornecedor, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Botelhos, observará o **Decreto nº 199/2025.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida a Comissão de Contratação, através da plataforma da BLL Compras ou em documento protocolizado na Administração.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.botelhos.mg.gov.br/.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
11.11.2 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
11.11.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.11.4 ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
11.11.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Botelhos/MG, **12 de fevereiro de 2026**.

Agente de Contratação

Carolina pereira R. J. dos Santos
Agente de contratação

Equipe de Apoio

Vanessa Araújo Pereira
Agente de contratação

Leandro Ferreira Piva
Equipe de Apoio

_____

Felipe Eduardo Begalli
Prefeito Municipal

Visto: Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Advogado.
OAB/MG 202.624

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

O(s)serviço(s)é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s),se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Botelhos - MG enfrenta a constante demanda por estruturas temporárias adequadas para a realização de eventos cívicos, culturais, esportivos e sociais, bem como para a expansão de pontos de atendimento à população em diversas ocasiões. A ausência de espaços cobertos flexíveis e de alta qualidade compromete a capacidade de execução desses eventos e serviços, impactando diretamente o conforto, a segurança dos cidadãos e a eficácia das iniciativas públicas, caracterizando uma lacuna que exige solução imediata e eficiente em prol do interesse público.

Para suprir a necessidade de infraestrutura temporária em Botelhos - MG, faz-se imperativa a locação de tendas piramidais de 10x10m e 3x3m com estruturas em aço galvanizado e solda de alta resistência. A cobertura para as tendas de 10x10m deverá ser em lona TD1000 com tecnologia blackout, proteção infravermelha e 500 micras de espessura para maior conforto térmico, enquanto para os modelos 3x3m será utilizada lona KP500 ou superior, mantendo-se para ambos os itens as exigências de material antichama, impermeável e com tratamento antimofo. Esta estratégia de especificação técnica diferenciada visa garantir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

durabilidade e a segurança dos usuários, assegurando a melhor relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição, reflete uma estratégia de economicidade e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21. Esta modalidade evita os significativos custos iniciais de compra, os encargos com armazenamento, manutenção, depreciação e descarte, que seriam inerentes à propriedade de bens de uso intermitente. A locação permite à Administração Pública dispor de equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, sob demanda, garantindo a flexibilidade necessária para atender às sazonalidades e diversidades dos eventos municipais, sem onerar o erário com passivos desnecessários.

Dessa forma, a presente contratação visa a assegurar a disponibilidade de infraestrutura temporária qualificada, capaz de promover a realização de eventos e atividades essenciais com segurança e conforto para a população, bem como para os organizadores. A solução proposta atende à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, reforçando o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a maximização dos benefícios entregues à comunidade, em estrita observância aos preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente solução visa a contratação de empresa especializada na locação de tendas piramidais, nas dimensões 10x10m e 3x3m, destinadas a prover infraestrutura temporária para eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O objetivo é garantir espaços cobertos seguros, funcionais e adequados às diversas necessidades da administração pública, protegendo os participantes e o material exposto das intempéries.

A estrutura das tendas será composta por aço galvanizado a frio, assegurando proteção eficaz contra ferrugem e corrosão, fundamental para a durabilidade e segurança em ambientes externos. O processo de fabricação empregará solda tipo MIG, garantindo alta resistência e precisão nas uniões dos componentes, enquanto o sistema de dobras e encaixes com parafusos e o acabamento em galvanização a frio complementarão a robustez e a facilidade de montagem e desmontagem, sem comprometer a integridade estrutural.

A cobertura será em lona vinílica PVC, especificamente o material TD1000, com gramatura de 500 micras, caracterizada por suas propriedades anti-chama, impermeáveis, blackout solar, proteção UV e IV, além de tratamento anti-mofo e anti-fungos. A fixação da lona à estrutura será realizada por velcro industrial e reforço duplo nas extremidades, garantindo vedação eficiente e resistência a ventos, proporcionando um ambiente protegido e confortável para os usuários.

O ciclo de vida do serviço abrangerá desde a mobilização inicial, com o transporte seguro dos equipamentos e a inspeção do local de instalação, até a montagem e instalação das tendas por equipe técnica especializada. Durante o período de uso, o objeto contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

deverá manter sua plena funcionalidade, com acompanhamento para assegurar a estabilidade e segurança. A etapa final consistirá na desmontagem cuidadosa, transporte de retorno e verificação pós-uso, garantindo a integridade dos materiais para futuras utilizações.

A empresa contratada deverá prever serviços de manutenção e assistência técnica proativa e corretiva, garantindo a continuidade e funcionalidade das tendas durante todo o período de locação. Isso inclui a inspeção preventiva dos equipamentos antes da montagem e após a desmontagem, bem como a prontidão para intervenções rápidas em caso de necessidade, como reparos emergenciais ou ajustes estruturais. A qualidade do serviço prestado é essencial para a segurança e o sucesso dos eventos.

A solução proposta integra elevados padrões técnicos e operacionais para a locação de tendas, assegurando não apenas a adequação física, mas também a eficiência e a segurança na sua utilização. Esta contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, busca garantir a melhor relação custo-benefício e a entrega de um serviço de excelência para a Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, otimizando o planejamento e a execução de seus eventos públicos com responsabilidade e transparência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão versa sobre a locação de tendas de dimensões específicas, 10x10m e 3x3m, com formato piramidal e estrutura metálica robusta. Esta aquisição visa proporcionar infraestrutura temporária adequada para eventos e necessidades da Administração, exigindo materiais de alta qualidade e durabilidade. A definição precisa dos requisitos é essencial para assegurar que a solução contratada seja plenamente eficaz e segura. É um processo fundamental para o planejamento das necessidades públicas.

Para assegurar a idoneidade e a capacidade das licitantes, serão exigidas as condições de habilitação descritas detalhadamente no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. As empresas deverão demonstrar aptidão para a execução do objeto, cumprindo os critérios estabelecidos para participação no certame e aptidão para execução do objeto, conforme previsto na legislação pertinente.

Em virtude da natureza de prestação de serviços de locação de tendas, será exigida a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Estes atestados deverão atestar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os requisitos técnicos e operacionais a seguir são imprescindíveis para a contratação e deverão ser rigorosamente atendidos pelas licitantes, visando a qualidade, segurança e adequação do serviço às necessidades da Administração Pública:

1. As tendas devem possuir dimensões de 10x10m e 3x3m, com formato piramidal;
2. A estrutura das tendas deve ser fabricada em aço galvanizado a frio, protegida contra ferrugem e corrosão, com processo de fabricação por solda tipo MIG ou tecnologia de resistência equivalente ou superior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

3. O sistema de dobras e encaixes da estrutura deve ser com parafusos, e o acabamento em galvanização a frio;
4. A cobertura deverá ser em lona vinílica PVC, sendo: a) Para as tendas 10x10m: material TD1000, com características blackout solar (bloqueio total de luz) e proteção infravermelha (IV); b) Para as tendas 3x3m: material KP500 ou superior; c) Para ambos os modelos: a lona deve obrigatoriamente possuir características antichama, ser 100% impermeável, possuir proteção UV, além de tratamento antimofo e antifungos;
7. A fixação da lona à estrutura deverá ser realizada por velcro industrial, com reforço duplo nas extremidades;
8. A empresa contratada deverá prever equipe técnica especializada para a montagem, desmontagem e eventual manutenção das tendas durante o período de locação;
9. Garantia de que os materiais e a estrutura das tendas atendam às normas de segurança pertinentes, especialmente quanto à resistência ao fogo e estabilidade estrutural;
10. Apresentação de cronograma detalhado para a entrega, montagem e desmontagem das tendas, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de vícios na montagem ou falhas na estrutura das tendas;
12. Para cada Evento realizado, a empresa deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional legalmente habilitado, atestando a segurança estrutural da instalação;
13. A contratada deverá garantir um tempo de resposta de, no máximo, 06 (seis) horas para reparos emergenciais ou substituição de materiais danificados que coloquem em risco a segurança ou a continuidade do evento, contados a partir do chamado da Administração;
14. Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização de materiais recicláveis, a correta destinação de resíduos gerados na manutenção e o emprego de veículos de transporte que atendam ás normas vigentes de emissão de poluentes.

A estipulação clara e objetiva de requisitos na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência, é fundamental para o sucesso do processo licitatório. Tais exigências permitem que a Administração Pública selecione propostas que efetivamente atendam às suas necessidades, minimizando riscos de contratações inadequadas e garantindo a economicidade e a eficiência esperadas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, a especificação precisa dos critérios de qualidade, técnicos e operacionais, sem restrições desnecessárias à competitividade, assegura que apenas fornecedores qualificados e com capacidade de entrega compatível participem do certame. Este alinhamento entre as necessidades públicas e a capacidade do mercado resulta em contratos mais eficazes e na plena satisfação do interesse público, conforme preconizado pela nova Lei de Licitações e Contratos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 6 (seis) horas;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias após a emissão da Nota Fiscal.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. No presente procedimento não se aplica a contratação de pessoa física.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. No presente procedimento não se aplica a contratação de cooperativa.

- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. No presente procedimento não se aplica a contratação de agricultor familiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). No presente procedimento não se aplica a contratação de produtor rural.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Qualificação Técnica

- Certidão junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), válida, relativa à pessoa jurídica, onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s);
- Certidão junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), válida, relativa ao(s) Responsável(eis) Técnico(s) (engenheiro(s) civil ou mecânico para a área/itens de palco e tenda);
– Relação indicando os bens/equipamentos pertencentes à empresa, bem como relação indicando os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, com a respectiva qualificação e cargo ocupado na empresa.
– Declaração de disponibilidade dos bens/equipamentos pertencentes à empresa, bem como dos profissionais;
- Declaração de que se responsabiliza, exclusivamente, pelos equipamentos/profissionais a serem utilizados nas montagens, que estes atenderão impreterivelmente os descritivos constantes nas solicitações e que, em hipótese alguma, serão terceirizados;
- Comprovação de aptidão por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, de cada um dos engenheiros que forem indicados como Responsáveis Técnicos pelos serviços, referente ao desempenho das atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de serviços em características e quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação; somente para os itens;

Comprovação de qualificação técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e que contenha a indicação do número do contrato, vigência e as especificações dos serviços em consonância com o objeto da presente licitação e como complemento, apresentação da(s) cópia(s) nota(s) fiscal(is) da prestação de serviço, referente a cada atestado apresentado;
Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa atestadora.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 191.871,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações:

Ficha 11: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 2.182,00

Ficha 25: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 8.729,00

Ficha 44: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 6.547,00

Ficha 110: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 24.006,53

Ficha 211: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 21.824,00

Ficha 230: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 8.729,00

Ficha 371: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 2.182,00

Ficha 392: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 1.309,00

Ficha 414: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 17.459,00

Ficha 591: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 21.824,00

Ficha 542: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 8.729,00

Ficha 558: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 19.028,00

Ficha 550: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 21.824,00

Ficha 564: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 1.309,00

Ficha 569: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 21.824,00

Ficha 630: 33.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA — R$ 4.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Glaydston Danilo Peres - Secretário

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Botelhos - MG enfrenta a constante demanda por estruturas temporárias adequadas para a realização de eventos cívicos, culturais, esportivos e sociais, bem como para a expansão de pontos de atendimento à população em diversas ocasiões. A ausência de espaços cobertos flexíveis e de alta qualidade compromete a capacidade de execução desses eventos e serviços, impactando diretamente o conforto, a segurança dos cidadãos e a eficácia das iniciativas públicas, caracterizando uma lacuna que exige solução imediata e eficiente em prol do interesse público.

Para suprir a necessidade de infraestrutura temporária em Botelhos - MG, faz-se imperativa a locação de tendas piramidais de 10x10m e 3x3m com estruturas em aço galvanizado e solda de alta resistência. A cobertura para as tendas de 10x10m deverá ser em lona TD1000 com tecnologia blackout, proteção infravermelha e 500 micras de espessura para maior conforto térmico, enquanto para os modelos 3x3m será utilizada lona KP500 ou superior, mantendo-se para ambos os itens as exigências de material antichama, impermeável e com tratamento antimofo. Esta estratégia de especificação técnica diferenciada visa garantir a durabilidade e a segurança dos usuários, assegurando a melhor relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição, reflete uma estratégia de economicidade e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21. Esta modalidade evita os significativos custos iniciais de compra, os encargos com armazenamento, manutenção, depreciação e descarte, que seriam inerentes à propriedade de bens de uso intermitente. A locação permite à Administração Pública dispor de equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, sob demanda, garantindo a flexibilidade necessária para atender às sazonalidades e diversidades dos eventos municipais, sem onerar o erário com passivos desnecessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Glaydston Danilo Peres**

TELEFONE: **35 3741-2284**

E-MAIL: **cultura@botelhos.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Caian Marcaccini Vieira**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Caian Marcaccini Vieira
Fiscal

Botelhos-MG, 04 de fevereiro de 2026

Caian Marcaccini Vieira
Agente Administrativo

Glaydston Danilo Peres
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Glaydston Danilo Peres - Secretário

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Botelhos - MG enfrenta a constante demanda por estruturas temporárias adequadas para a realização de eventos cívicos, culturais, esportivos e sociais, bem como para a expansão de pontos de atendimento à população em diversas ocasiões. A ausência de espaços cobertos flexíveis e de alta qualidade compromete a capacidade de execução desses eventos e serviços, impactando diretamente o conforto, a segurança dos cidadãos e a eficácia das iniciativas públicas, caracterizando uma lacuna que exige solução imediata e eficiente em prol do interesse público.

Para suprir a necessidade de infraestrutura temporária em Botelhos - MG, faz-se imperativa a locação de tendas piramidais de 10x10m e 3x3m com estruturas em aço galvanizado e solda de alta resistência. A cobertura para as tendas de 10x10m deverá ser em lona TD1000 com tecnologia blackout, proteção infravermelha e 500 micras de espessura para maior conforto térmico, enquanto para os modelos 3x3m será utilizada lona KP500 ou superior, mantendo-se para ambos os itens as exigências de material antichama, impermeável e com tratamento antimofo. Esta estratégia de especificação técnica diferenciada visa garantir a durabilidade e a segurança dos usuários, assegurando a melhor relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição, reflete uma estratégia de economicidade e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21. Esta modalidade evita os significativos custos iniciais de compra, os encargos com armazenamento, manutenção, depreciação e descarte, que seriam inerentes à propriedade de bens de uso intermitente. A locação permite à Administração Pública dispor de equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, sob demanda, garantindo a flexibilidade necessária para atender às sazonalidades e diversidades dos eventos municipais, sem onerar o erário com passivos desnecessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Dessa forma, a presente contratação visa a assegurar a disponibilidade de infraestrutura temporária qualificada, capaz de promover a realização de eventos e atividades essenciais com segurança e conforto para a população, bem como para os organizadores. A solução proposta atende à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, reforçando o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a maximização dos benefícios entregues à comunidade, em estrita observância aos preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a locação de tendas piramidais (dimensões 10x10m e 3x3m) encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Botelhos-MG, em estrita conformidade com o art. 12, inciso VII e §1º da Lei nº 14.133/2021. A solu-ção contempla estruturas em aço galvanizado a frio com solda tipo MIG ou tecnologia de resistência equivalente, garantindo proteção contra corrosão e precisão nas uniões. Para as tendas de 10x10m, especifica-se cobertura em lona vinílica TD1000 com tecnologia blackout e 500 micras, enquanto os modelos de 3x3m utilizarão lona KP500 ou superior, assegurando-se para ambos os itens proprie-dades antichama, impermeabilidade e proteção UV. Tal planejamento reflete o alinhamento estraté-gico da Administração com as diretrizes de eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botelhos - MG necessita de infraestrutura temporária para eventos e serviços à população. A locação de tendas é a solução estratégica para atender a essa demanda com flexibilidade e economicidade, superando a carência de espaços cobertos adequados. Este modelo otimiza recursos públicos, evitando custos de aquisição e manutenção, e garante a disponibilidade de equipamentos modernos e funcionais.

As empresas interessadas deverão atender às condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21. Serão exigidos os documentos que comprovem a capacidade jurídica e técnica da proponente para a execução do objeto, assegurando a contratação de um fornecedor idôneo e apto a cumprir todas as obrigações contratuais.

Considerando a natureza do serviço de locação de tendas e a complexidade de sua montagem e desmontagem, será exigido atestado de capacidade técnica, conforme preconiza o artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Tal documento deverá comprovar que a empresa executou serviço de características similares, assegurando a expertise necessária para a correta prestação do objeto.

1. **Dimensões das Tendas:** Disponibilidade de tendas nos tamanhos 10x10m e 3x3m, conforme a necessidade especificada para cada evento ou ponto de atendimento.
2. **Formato:** As tendas devem apresentar formato piramidal (ou tensionado/chapéu de bruxa para o modelo 3x3m), garantindo estabilidade e escoamento eficiente da água pluvial.
3. **Estrutura:** Fabricada em aço galvanizado a frio, com acabamento em galvanização a frio, conferindo máxima proteção contra ferrugem e corrosão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

4. **Processo de Fabricação da Estrutura:** Utilização de solda tipo MIG ou tecnologia de resistência equivalente para as uniões, assegurando elevada resistência mecânica e precisão na montagem.
5. **Sistema de Montagem:** Deverá possuir sistema de dobras e encaixes que utilize parafusos, garantindo segurança, precisão e facilidade na montagem e desmontagem.
6. **Cobertura:** Lona vinílica PVC, sendo material TD1000 com blackout solar e proteção IV para as tendas 10x10m, e material KP500 ou superior para as tendas 3x3m; ambos com propriedades antichama, impermeabilidade total e proteção UV.
7. **Tratamentos da Lona:** A lona deve possuir tratamentos anti-mofo e anti-fungos para maior durabilidade e higiene.
8. **Gramatura da Lona:** Mínimo de 500 micras para as tendas 10x10m e mínimo de 400 micras para as tendas 3x3m, garantindo robustez e resistência a intempéries.
9. **Fixação da Lona:** Sistema de fixação por velcro industrial, complementado por reforço duplo nas extremidades para assegurar a estabilidade e integridade da cobertura.
10. **Segurança:** A empresa deverá apresentar plano de montagem e desmontagem que atenda às normas de segurança vigentes, garantindo a integridade dos trabalhadores e usuários, incluindo a apresentação de ART/RRT para cada montagem.
11. **Manutenção e Conservação:** As tendas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade, sem avarias ou sinais de desgaste excessivo que comprometam sua estrutura ou aparência.
12. **Prazo de Montagem e Desmontagem:** Capacidade de realizar a montagem e desmontagem das tendas nos prazos estipulados pela Administração, garantindo a conclusão total com a antecedência mínima necessária para o início dos eventos.
13. **Sustentabilidade:** A contratada deve comprovar práticas de descarte responsável de materiais e equipamentos, quando aplicável.

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para o sucesso do processo licitatório, pois estabelece parâmetros claros e objetivos que orientam a Administração na seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/21. Tais exigências garantem que o objeto a ser contratado atenda plenamente às necessidades identificadas, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ao solicitar requisitos bem definidos, a Prefeitura de Botelhos - MG promove a competitividade entre os licitantes, uma vez que todas as empresas estarão cientes das especificações mínimas esperadas. Isso mitiga riscos de contratações inadequadas, otimiza a aplicação dos recursos públicos e reforça o compromisso da gestão municipal com a transparência e a obtenção do melhor resultado para a comunidade, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades da presente contratação, cujo objeto versa sobre a locação de tendas de dimensões 10x10m e 3x3m, em formato piramidal com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC, foi cuidadosamente elaborada com base em levantamento técnico pormenorizado realizado pela área demandante. Este levantamento considerou a amplitude e frequência dos eventos, demandas operacionais específicas e a projeção das utilizações dos bens e serviços ao longo do período contratual, visando assegurar a plena cobertura das exigências da instituição com máxima eficiência e adequação. A metodologia aplicada focou na identificação precisa da necessidade, evitando

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

superestimativas ou subestimativas que pudessem comprometer a execução orçamentária ou a continuidade dos serviços públicos, buscando-se, assim, uma contratação que otimize os recursos públicos e garanta a disponibilidade dos itens essenciais para a consecução das atividades. O detalhamento dos quantitativos específicos para cada tipo e dimensão de tenda encontra-se devidamente discriminado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A Prefeitura Municipal de Botelhos – MG enfrenta uma demanda constante e premente por infraestrutura temporária para a realização de seus múltiplos eventos e a expansão de serviços à população. A carência de espaços cobertos flexíveis e de alta qualidade compromete a eficácia das iniciativas públicas, a segurança e o conforto dos cidadãos, evidenciando uma lacuna que exige uma solução eficiente e imediata. As especificações técnicas das tendas, como as dimensões de 10x10m e 3x3m, formato piramidal, estrutura robusta em aço galvanizado a frio com solda MIG e lona vinílica TD1000 com propriedades avançadas (antichama, impermeável, blackout, UV/IV, anti-mofo/fungos, 500 micras e fixação por velcro industrial), são fundamentais para assegurar a durabilidade, funcionalidade e proteção integral. A estratégia de optar pela locação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, reflete um planejamento de economicidade e otimização dos recursos públicos, evitando custos inerentes à aquisição, como armazenamento, manutenção e depreciação.

Locação de Tendas por Empresas Especializadas

Esta alternativa, amplamente utilizada por órgãos públicos e empresas de eventos, consiste na contratação de serviços de empresas especializadas na locação de tendas. Essas empresas oferecem não apenas o fornecimento do equipamento com as especificações técnicas detalhadas, mas também os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, garantindo que as estruturas estejam sempre em perfeito estado de uso e segurança. O mercado fornecedor para este tipo de serviço é robusto, com diversas empresas de porte regional e nacional que dispõem de vasta gama de tendas em seus estoques, prontas para atender a demandas sazonais e pontuais, sendo facilmente encontráveis através de plataformas de busca e consultas a cadastros de fornecedores.

Pontos Positivos

Não há necessidade de investimento inicial elevado.

Elimina custos com armazenamento, manutenção e depreciação dos bens.

Flexibilidade para atender a demandas variadas e sazonais, com diferentes tipos e tamanhos de tendas conforme a necessidade.

Acesso a equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, com responsabilidade pela integridade transferida à empresa locadora.

Inclui o serviço especializado de montagem e desmontagem, garantindo segurança e agilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Pontos Negativos

Gera um custo recorrente cada vez que o serviço é utilizado.

Dependência da disponibilidade do fornecedor para atender a eventos específicos ou inesperados.

Menor controle sobre a padronização estética ou a customização de longa duração, como branding fixo nas lonas.

Aquisição Direta de Tendas Novas

A aquisição de tendas novas diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados representa outra opção comercial. Existem inúmeros fabricantes no mercado nacional que produzem tendas com as exatas especificações técnicas requeridas, incluindo estrutura em aço galvanizado a frio com solda MIG e lona vinílica TD1000. Esta opção transforma o custo operacional em um investimento de capital, com a Prefeitura tornando-se proprietária dos equipamentos. Tais fornecedores são facilmente encontrados através de feiras do setor, associações comerciais e plataformas online de fabricantes de estruturas para eventos.

Pontos Positivos

A Prefeitura torna-se proprietária dos bens, garantindo disponibilidade permanente para qualquer evento ou necessidade.

Possibilidade de personalização total das tendas (cores, logotipos) de acordo com a identidade municipal.

Potencial de redução de custos a longo prazo se o uso for constante, intensivo e com planejamento de manutenção eficaz.

Maior controle sobre a manutenção, conservação e vida útil dos equipamentos.

Pontos Negativos

Exige um significativo investimento inicial de capital.

Acresce custos com armazenamento adequado (espaço físico, segurança) e gestão de estoque.

Gera custos contínuos de manutenção (limpeza, reparos, substituição de peças e lonas), depreciação e obsolescência.

Necessidade de equipe interna ou contratação de serviço terceirizado para montagem, desmontagem e manutenção.

Imobiliza capital público que poderia ser destinado a outras áreas prioritárias.

Aquisição de Tendas Usadas ou Recondicionadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

O mercado de tendas usadas é composto principalmente por empresas de locação que estão renovando seus estoques ou desativando parte de seus ativos, e por revendedores especializados. Embora possa oferecer um custo inicial mais baixo em comparação com a aquisição de novas, a disponibilidade de modelos que atendam rigorosamente a todas as especificações técnicas (estrutura, solda, tipo de lona, gramatura, tratamentos específicos) e em bom estado de conservação pode ser limitada. A busca por essas opções geralmente se dá por meio de leilões, feiras de equipamentos usados para eventos ou contato direto com empresas de locação que estejam liquidando ativos.

Pontos Positivos

Custo inicial significativamente menor em comparação com a aquisição de tendas novas.

Disponibilidade imediata do bem após a compra.

Pode ser uma alternativa viável para um orçamento extremamente restrito.

Pontos Negativos

Risco elevado de adquirir equipamentos com vida útil reduzida, desgaste acentuado ou necessidade de reparos imediatos.

Dificuldade em garantir que todas as especificações técnicas detalhadas (como a lona TD1000 com todos os tratamentos específicos e gramatura) sejam plenamente atendidas e em condições ideais.

Garantias podem ser limitadas ou inexistentes, aumentando o risco de custos futuros inesperados.

A estética e a funcionalidade podem não estar nos padrões desejados para eventos públicos.

Ainda impõe os custos de armazenamento, montagem, desmontagem e manutenção inerentes à propriedade.

Diante das alternativas comerciais analisadas, a locação de tendas por empresas especializadas configura-se como a solução mais adequada técnica e economicamente para a Prefeitura Municipal de Botelhos – MG. Esta modalidade se alinha perfeitamente com a estratégia de otimização de recursos públicos preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21, evitando os significativos custos iniciais de aquisição, bem como os encargos com armazenamento, manutenção e depreciação. A flexibilidade, a garantia de acesso a equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, juntamente com a inclusão dos serviços de montagem e desmontagem, asseguram o melhor custo-benefício e a viabilidade da demanda, sendo esta a solução predominantemente e tradicionalmente contratada por municípios e órgãos públicos para a provisão de infraestrutura temporária qualificada.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Os valores estimados para a contratação de empresa especializada em locação de tendas, com as especificações técnicas detalhadas, foram obtidos por meio de uma abrangente pesquisa de mercado. Esta pesquisa verificou os preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, demonstrando alinhamento com os preços de mercado praticados no setor por empresas do ramo pertinente. Tal metodologia assegura a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, refletindo o compromisso desta Administração com a obtenção da proposta mais vantajosa. Os valores estimados encontram-se em documento anexo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada na locação de tendas, essenciais para a infraestrutura de eventos e atividades públicas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. Abrange a disponibilização de tendas com dimensões de 10x10m e 3x3m, ambas no formato piramidal, projetadas para oferecer cobertura segura e adequada a diversas necessidades do município, garantindo a realização de eventos em diferentes escalas e condições climáticas.

As tendas a serem locadas apresentarão estrutura robusta em aço galvanizado a frio, com processo de fabricação por solda tipo MIG ou tecnologia equivalente e sistema de montagem por dobras e encaixes fixados com parafusos, garantindo proteção contra corrosão e estabilidade estrutural. A cobertura será composta por lona vinílica PVC com propriedades antichama, impermeáveis, proteção UV, antimofo e antifungos, sendo utilizada a especificação TD1000 (mínimo 500 micras) com tecnologia blackout solar, proteção IV para os modelos 10x10m, enquanto as tendas 3x3m utilizarão lona KP500 ou superior. Em ambos os modelos, a fixação ocorrerá por velcro industrial com reforço duplo nas extremidades, assegurando vedação e resistência ao vento, em plena conformidade com as necessidades de segurança e durabilidade da Administração.

A contratação engloba o ciclo completo de vida do serviço de locação. Este inicia-se com o planejamento logístico, incluindo o transporte seguro das tendas e demais equipamentos até o local designado pelo município em Botelhos - MG. Segue-se a montagem profissional das estruturas por equipe técnica especializada, assegurando a correta instalação conforme normas de segurança e especificações técnicas. Durante o período de locação, a empresa contratada será responsável por manter as tendas em perfeitas condições de uso, incluindo a fiscalização periódica e ajustes necessários. Ao término do prazo de locação ou evento, proceder-se-á à desmontagem e ao recolhimento das tendas, garantindo que o local seja deixado limpo e desobstruído.

Um aspecto fundamental desta solução é a garantia de manutenção e assistência técnica contínua. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico ágil e eficiente, apto a intervir prontamente em caso de necessidade de reparos ou ajustes nas tendas durante o período de locação. Isso inclui a capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva no local, dispondo de pessoal qualificado e peças de reposição que garantam a funcionalidade e segurança ininterruptas das estruturas. A agilidade no atendimento e a disponibilidade de equipe para resolução de intercorrências são requisitos essenciais para a continuidade e sucesso dos eventos promovidos pelo município.

A execução desta contratação deverá estar em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo desde a fase de planejamento até a fiscalização e gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

contratual, assegurando a legalidade, transparência e eficiência do processo. A solução integrada de locação de tendas, com suas especificações técnicas rigorosas e a inclusão de suporte operacional e manutenção, representa um investimento estratégico para a Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. Ela visa não apenas suprir uma necessidade pontual de infraestrutura, mas também garantir a segurança, conforto e sucesso dos eventos públicos, otimizando recursos e proporcionando valor à comunidade por meio de um serviço de alta qualidade e confiabilidade.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação, cujo objeto envolve a locação de tendas com características técnicas específicas e dimensões distintas (10x10m e 3x3m), será operacionalizada de forma parcelada, com critério de julgamento por item. Tal estratégia decorre da natureza peculiar dos bens e serviços no mercado, visando ampliar a competição mediante a diversificação de fornecedores aptos a atender a cada especificidade. Esta abordagem busca, ademais, mitigar riscos inerentes à dependência de um único contratado e evitar a concentração mercadológica, sem abrir mão da eficiência na execução do objeto. Conforme a regra das licitações, a adjudicação por itens proporciona a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, resultando em preços mais competitivos para a Administração Pública.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a locação de tendas, com as especificações técnicas delineadas, representa uma iniciativa estratégica fundamental para a Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. Essa aquisição visa atender às demandas previamente identificadas de maneira eficaz, eficiente e em estrita conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública. As tendas de formato piramidal, com dimensões 10x10m e 3x3m, e estrutura em aço galvanizado a frio, protegida contra ferrugem e corrosão mediante processo de fabricação por solda MIG, asseguram a robustez e segurança estrutural indispensáveis para a realização de eventos e suporte a operações essenciais. A padronização técnica, garantida pela lona vinílica PVC TD1000 de 500 micras, intrinsecamente antichama, impermeável, com blackout solar e proteção UV e IV, além de propriedades anti-mofo e anti-fungos, eleva substancialmente os padrões de qualidade e segurança das instalações temporárias. Essa escolha técnica otimiza a resiliência operacional, prolonga a vida útil dos equipamentos e minimiza custos de manutenção, ao mesmo tempo em que garante a pronta disponibilidade de infraestrutura adequada para diversas finalidades. Os resultados pretendidos incluem a excelência na infraestrutura para eventos cívicos, culturais e de saúde, a proteção de equipamentos e pessoal sob condições climáticas adversas, a flexibilidade na montagem e desmontagem, e a projeção de uma imagem institucional de zeladoria e modernidade, alinhada à gestão responsável dos recursos públicos e à provisão de serviços de alta qualidade à população.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Em relação ao objeto processual concernente à "Contratação de empresa especializada em locação de tendas, com dimensões 10x10m e 3x3m, formato piramidal com estrutura em aço galvanizado a frio, protegida contra ferrugem e corrosão; processo de fabricação por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

solda MIG, garantindo resistência e precisão nas uniões; sistema de dobras e encaixes com parafusos; acabamento em galvanização a frio; cobertura em lona vinílica PVC; material: lona vinílica TD1000 – anti chama, impermeável, blackout solar, proteção UV e IV, anti-mofo e anti-fungos; gramatura 500 micras; fixação com velcro industrial e reforço duplo nas extremidades", informamos que não se faz necessária a adoção de novas providências administrativas. Tal assertiva fundamenta-se na constatação de que o planejamento inerente à presente contratação pública foi integralmente concluído, contemplando todas as etapas e requisitos normativos e técnicos exigidos pela legislação vigente e pelos procedimentos internos desta Administração, assegurando a plena conformidade e a eficácia do processo.

A título de elucidação e para contextualização das etapas usualmente observáveis em procedimentos congêneres, porém sem que isso implique na necessidade de reabertura ou complementação das fases de planejamento já finalizadas, é pertinente exemplificar algumas providências que poderiam ser consideradas, caso o estágio de planejamento demandasse intervenções adicionais para um objeto de natureza análoga. Tais ações poderiam incluir:

1. A realização de **vistoria técnica prévia no local de instalação** das tendas, com o objetivo de identificar as características do terreno, a necessidade de eventuais terraplanagens, nivelamentos ou drenagens, e a avaliação de pontos de fixação e ancoragem, o que configuraria **pequenas intervenções de engenharia** essenciais para a segurança e estabilidade das estruturas;
2. A análise e o consequente **ajuste de sistemas operacionais internos** ou de plataformas de gestão de eventos, para harmonizar o cronograma de montagem e desmontagem das tendas com as demais atividades programadas, bem como para integrar as demandas de infraestrutura como pontos de energia elétrica, redes de comunicação e sistemas de segurança, otimizando os fluxos e interfaces operacionais;
3. A **capacitação específica de servidores públicos** responsáveis pela fiscalização e gestão da execução contratual, abrangendo conhecimentos técnicos aprofundados sobre os materiais constituintes (aço galvanizado, lona vinílica TD1000), os métodos de montagem (solda MIG, sistema de dobras e encaixes) e os padrões de segurança aplicáveis, garantindo uma supervisão qualificada do serviço de locação e montagem das tendas em conformidade com as especificações técnicas.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto processual consiste na locação de tendas com dimensões de 10x10m e 3x3m, em formato piramidal, dotadas de estrutura em aço galvanizado a frio com proteção intrínseca contra ferrugem e corrosão, e fabricação por solda MIG para garantia de resistência e precisão nas uniões, mediante sistema de dobras e encaixes com parafusos, e acabamento em galvanização a frio, com cobertura em lona vinílica PVC TD1000 que possui propriedades anti-chama, impermeável, blackout solar, proteção UV e IV, anti-mofo e anti-fungos, com gramatura de 500 micras e fixação com velcro industrial e reforço duplo nas extremidades, foi minuciosamente planejada para contemplar todas as suas etapas e requisitos.

O planejamento estratégico para esta aquisição foi estruturado de maneira abrangente e exaustiva, incorporando todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado em sua totalidade. Essa abordagem garante que não haverá qualquer dependência de serviços correlatos ou aquisições adicionais para a concretização da finalidade precípua do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Dessa forma, resta explicitado que não será necessária a realização de contratações correlatas, uma vez que o objeto processual, em sua completude, abarca todos os elementos requeridos para o atingimento de sua finalidade. A concepção autônoma desta contratação assegura uma execução simplificada e um gerenciamento otimizado.

A autonomia inerente à presente contratação é um pilar fundamental para a promoção da máxima eficiência na gestão dos recursos públicos e a otimização da economicidade. Ao consolidar todos os componentes em um único objeto, eliminam-se os riscos de fragmentação de despesas, a superposição de esforços administrativos e as potenciais deseconomias decorrentes da dependência de múltiplos fornecedores ou serviços distintos.

Esta estratégia de contratação integral e autônoma alinha-se estritamente às diretrizes legais e estratégicas da Administração Pública, garantindo o cumprimento integral dos objetivos planejados com maior celeridade, segurança jurídica e aderência aos princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos potenciais impactos ambientais associados à contratação de empresa especializada em locação de tendas, sob a perspectiva do usuário final e considerando o ciclo de vida do objeto, é crucial para o alinhamento com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/21. Embora a responsabilidade primária pela fabricação e descarte recaia sobre o fornecedor, a Administração Pública, como usuária do serviço, possui o poder de influência sobre a cadeia de valor, fomentando práticas mais sustentáveis.

Os principais impactos ambientais identificados, inerentes à execução do objeto, distribuem-se ao longo do ciclo de vida das tendas:

1. **Fase de Produção e Aquisição (impacto indireto ao usuário, via escolha do fornecedor):** Embora o usuário não seja o fabricante, a demanda por tendas impacta a extração de matérias-primas. A estrutura em aço galvanizado a frio implica em processos industriais de mineração e siderurgia, que consomem energia e água e geram resíduos e emissões atmosféricas. A lona vinílica PVC (TD1000) é um derivado de petróleo, cuja produção envolve processos químicos com potencial de geração de efluentes e emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs). A especificação de materiais com alta durabilidade (aço galvanizado, lona TD1000 anti-chama, UV/IV, anti-mofo/fungos) mitiga o impacto ao reduzir a frequência de substituição do material, mas a origem dos materiais ainda representa um impacto.
2. **Fase de Transporte e Logística:** Este representa um dos impactos mais diretos sob a ótica do usuário. O transporte das tendas (estruturas e lonas) do depósito do fornecedor até o local do evento e o posterior retorno geram consumo de combustíveis fósseis e, consequentemente, emissões de gases de efeito estufa (GEE), material particulado e outros poluentes atmosféricos. A dimensão das tendas (10x10m e 3x3m) implica no uso de veículos de maior porte, intensificando este impacto.
3. **Fase de Instalação, Uso e Manutenção:** Durante a instalação e desinstalação, pode haver geração de pequenos resíduos (embalagens, materiais de fixação danificados). Na fase de uso, a tenda em si não consome energia diretamente. A manutenção, que inclui a limpeza das lonas, pode envolver o uso de água e produtos químicos (detergentes), com potencial de contaminação da água e do solo caso não haja um descarte adequado dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

efluentes da limpeza. A lona TD1000, por ser anti-mofo e anti-fungos, pode exigir menos limpeza intensiva, o que é um fator positivo.

4. **Fase de Descarte (fim de vida útil do produto alugado):** Apesar de ser responsabilidade do fornecedor, o descarte das tendas após o fim de sua vida útil é um impacto ambiental significativo. As estruturas de aço galvanizado são, em grande parte, recicláveis. Contudo, a lona vinílica PVC é um material de difícil reciclagem devido à sua composição e aos aditivos (anti-chama, proteção UV, etc.). Seu descarte em aterros sanitários representa a ocupação de volume e uma persistência ambiental considerável, podendo liberar substâncias tóxicas ao longo do tempo.

Para mitigar esses impactos e promover uma contratação alinhada à gestão pública sustentável, recomendam-se as seguintes medidas de prevenção e contingência:

1. **Qualificação do Fornecedor e Especificação Técnica:** Exigir do fornecedor a apresentação de políticas ou certificações ambientais que demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade, como a adoção de sistemas de gestão ambiental (ex: ISO 14001). Reforçar na especificação técnica a necessidade de materiais com alta durabilidade e, sempre que possível, com maior percentual de material reciclado ou reciclável, além da capacidade de reutilização do produto para prolongar sua vida útil. A especificação do aço galvanizado e da lona TD1000 já aponta para maior durabilidade, o que deve ser valorizado.
2. **Otimização Logística:** Requisitar ao fornecedor a apresentação de um plano de logística que inclua a otimização de rotas e cargas, a utilização de veículos com menor emissão de poluentes ou que possuam programas de manutenção preventiva rigorosos para garantir a eficiência energética e a redução das emissões. Avaliar a proximidade geográfica do fornecedor como um critério de sustentabilidade, minimizando o transporte.
3. **Gestão de Resíduos:** Exigir do fornecedor um plano detalhado de gestão de resíduos gerados durante a instalação, uso e, principalmente, no fim de vida útil das tendas. Este plano deve priorizar a reciclagem (para as estruturas metálicas) e a destinação ambientalmente adequada (para as lonas e outros materiais) em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Preferir fornecedores que demonstrem parcerias com empresas especializadas em reciclagem de PVC ou em tecnologias de descarte menos impactantes.
4. **Práticas de Manutenção Sustentáveis:** Recomendar e, sempre que possível, exigir a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e com baixo impacto ambiental na manutenção das lonas, minimizando a contaminação de efluentes.
5. **Acompanhamento e Fiscalização:** Incluir no contrato cláusulas que permitam à Administração Pública fiscalizar o cumprimento das práticas ambientais propostas pelo fornecedor, incluindo a verificação dos planos de logística e gestão de resíduos, garantindo a conformidade ao longo da execução contratual.

A adoção dessas medidas, em consonância com o Art. 11, inciso IV, e o Art. 45 da Lei nº 14.133/21, demonstra o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos e minimizando os impactos ambientais decorrentes de suas contratações, alinhando-as aos objetivos de uma gestão pública responsável.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A análise do objeto processual, referente à contratação de empresa especializada em locação de tendas com especificações detalhadas — dimensões 10x10m e 3x3m, formato piramidal, estrutura em aço galvanizado a frio com solda MIG, lona vinílica TD1000 (anti-chama, impermeável, blackout, UV/IV, anti-mofo, anti-fungos, 500 micras) — demonstra sua plena adequação à necessidade pública identificada. As características técnicas exaustivamente definidas, focadas na durabilidade, segurança e funcionalidade, são intrinsecamente compatíveis com as demandas por infraestrutura temporária de alta qualidade para eventos e serviços públicos. Consequentemente, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta revela-se altamente viável. A especificação do material e do processo de fabricação garante a resiliência e a segurança necessárias para as estruturas, assegurando sua aptidão para o uso em diversos cenários. Economicamente, a contratação, uma vez alinhada às pesquisas de mercado e às dotações orçamentárias previamente estabelecidas, é considerada compatível com os recursos disponíveis. Sua conformidade com as exigências legais e normativas, especialmente os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, que preza pela eficiência, economicidade e transparência, é integralmente observada, configurando-se como uma resposta eficaz à demanda pública.

Em conclusão, o arcabouço técnico-legal que suporta esta contratação está plenamente alinhado aos princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/21. A minuciosa descrição das características das tendas não apenas resguarda o interesse público ao exigir padrões elevados de qualidade e segurança, mas também promove a competição justa entre os licitantes aptos a oferecer tal nível de excelência. A escolha por materiais com propriedades avançadas reflete a busca pela otimização da relação custo-benefício e pela perenidade do investimento, mesmo em caráter locatício, fundamentando a decisão de que a presente contratação é um instrumento eficaz e legítimo para o atendimento da finalidade pública a que se destina, com a devida observância da boa gestão dos recursos e do interesse coletivo.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Botelhos, 04 de fevereiro de 2026

Caian Marcaccini Vieira
Agente Administrativo

GLAYDSTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
Praça São Benedito, 131 - Bela Vista - Botelhos - MG
CEP: 37720-000 CNPJ: 17.847.641/0001-89 Telefone: (35) 3741-1288
E-mail: secretaria@botelhos.mg.gov.br Site: 3537411288

Solicitação de Compra Nº 35/2026

Registro de Preço para locação de tendas 10x10 e 3x3

Solicitante: Caian Marcacinni Vieira **Data da Solicitação:** 04/02/2026
Organograma: 02009233 - Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
Local de Entrega: Conforme determinação da Administração
Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150,000	UN	Locação de tenda piramidal 10x10m TP1000	1.046,6000	156.990,00
2	100,000	UN	Locação de tenda piramidal ou tensionada (chapéu de bruxa) 3x3m	348,8100	34.881,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02001041220007200433903900	Man. Ativ. da Procuradoria e Assessoria Jurídica	R$2.182,00
02003041220009200633903900	Man. Ativ. de Divulgação Oficial e Publicidade	R$8.729,00
02004041220007200533903900	Man. Ativ. da Administração Geral	R$6.547,00
02005123610038203333903900	Man. Ativ. do Ensino Fundamental	R$24.007,00
02006103010022201533903900	Man. Ativ. da Atençao Básica a Saúde (exceto ESF)	R$21.824,00
02006103010027205033903900	Man. Ativ. do ESF	R$8.729,00
02007082440034201633903900	Man. Ativ. de Fortalecimento de Vinculos	R$2.182,00
02007082440034203433903900	Man. Ativ.do C.R.A.S.	R$1.309,00
02008113340036205733903900	Man. Ativ. Desenvolvimento - Adesbot	R$17.459,00
02009278120012201133903900	Man. Ativ. Desportivas	R$21.824,00
02009133920014203833903900	Man. Ativ. da Cultura	R$8.729,00
02009133920014204833903900	Man. Ativ. da Casa da Cultura	R$19.028,00
02009133920014203933903900	Man. Ativ. de Festas Tradicionais, Populares e Natalinas	R$21.824,00
02009133920014208233903900	Man. Ativ. do Carnaval	R$1.309,00
02009133920014208333903900	Man. Ativ. da Festa da Cidade	R$21.824,00
02010206080062214533903900	Man. Ativ. da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	R$4.365,00
02001041220007200433903900	Man. Ativ. da Procuradoria e Assessoria Jurídica	R$2.182,00
02003041220009200633903900	Man. Ativ. de Divulgação Oficial e Publicidade	R$8.729,00
02004041220007200533903900	Man. Ativ. da Administração Geral	R$6.547,00
02005123610038203333903900	Man. Ativ. do Ensino Fundamental	R$24.007,00
02006103010022201533903900	Man. Ativ. da Atençao Básica a Saúde (exceto ESF)	R$21.824,00
02006103010027205033903900	Man. Ativ. do ESF	R$8.729,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

02007082440034201833903900	Man. Ativ. de Fortalecimento de Vinculos	R$2.182,00
02007082440034203433903900	Man. Ativ.do C.R.A.S.	R$1.309,00
02008113340036205733903900	Man. Ativ. Desenvolvimento - Adesbot	R$17.459,00
02009278120012201133903900	Man. Ativ. Desportivas	R$21.824,00
02009133920014203833903900	Man. Ativ. da Cultura	R$8.729,00
02009133920014204833903900	Man. Ativ. da Casa da Cultura	R$19.038,00
02009133920014203933903900	Man. Ativ. de Festas Tradicionais, Populares e Natalinas	R$21.824,00
02009133920014208233903900	Man. Ativ. do Carnaval	R$1.309,00
02009133920014208333903900	Man. Ativ. da Festa da Cidade	R$21.824,00
02010208080062214533903900	Man. Ativ. da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	R$4.365,00

Preço Total Itens: 191.871,00

Botelhos, 04 de Fevereiro de 2026.

CAIAN MARCACINNI VIEIRA

Diretor de Operações ou Diretor de Obras

Diretor Administrativo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
COTAÇÃO DE PREÇO 752
MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Objeto: **Locação de tenda piramidal 10x10m (100m²), estrutura em aço carbono galvanizado, montagem com sistema de parafusos e encaixes. Cobertura em lona vinílica TD1000 (mínimo 500 micras), blackout, antichamas, proteção UV/IV, antimofo e bactericida. Diferenciais obrigatórios: Pé direito mínimo de 2,50m, altura central de até 6,00m e acompanhamento de calhas metálicas ou em lona para acoplamento perfeito entre estruturas. Responsabilidade: Montagem, desmontagem e manutenção por conta da contratada, com apresentação de Responsável Técnico e emissão de ART para cada evento. As tendas serão utilizadas em eventos de pequeno, médio ou grande porte, em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.**

Justificativa: **A Média Aritmética foi selecionada para analisar os preços de mercado da "Locação de tenda piramidal 10x10m" por ser o método mais adequado para estabelecer um valor de referência representativo e equilibrado. Suas vantagens incluem simplicidade de cálculo, facilidade de compreensão e robustez em mitigar o impacto de valores extremos, garantindo que o preço balizador reflita o custo real de mercado. Isso é crucial para um objeto processual com especificações técnicas detalhadas – estrutura em aço carbono galvanizado, lona vinílica TD1000 com blackout e proteção UV/IV, pé direito mínimo de 2,50m e calhas – e requisitos de responsabilidade rigorosos, como montagem, desmontagem, manutenção, Responsável Técnico e ART para cada evento. A aplicação da média assegura um preço justo e competitivo, fundamental para a economicidade da contratação pública e para garantir que os fornecedores selecionados cumpram integralmente as exigências de qualidade e segurança para os eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.**

04 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Locação de tenda piramidal 10x10m (100m²), estrutura em aço carbono galvanizado, montagem com sistema de parafusos e encaixes. Cobertura em lona vinílica TD1000 (mínimo 500 micras), blackout, antichamas, proteção UV/ IV, antimofo e bactericida. Diferenciais obrigatórios: Pé direito mínimo de 2,50m, altura central de até 6,00m e acompanhamento de calhas metálicas ou em lona para acoplamento perfeito entre estruturas. Responsabilidade: Montagem, desmontagem e manutenção por conta da contratada, com apresentação de Responsável Técnico e emissão de ART para cada evento. As tendas serão utilizadas em eventos de pequeno, médio ou grande porte, em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

LOTE / ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
1 / 1	150.000 UN	Locação de tenda piramidal 10x10m (100m²), estrutura em aço carbono galvanizado, montagem com sistema de parafusos e encaixes. Cobertura em lona vinílica TD1000 (mínimo 500 micras), blackout, anticham...	R$ 1.946,80	R$ 155.360,00	10.24%

REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
SUL	SÃO SIMÃO - SP	029-2025	11/2025	8.00 UN	R$ 900,00	R$ 7.200,00
PNCP	Espírito Santo do Pinhal - SP	21	6/2025	20.00 SV	R$ 1.099,99	R$ 21.999,80
PNCP	Pitangueiras - SP	083	7/2025	32.00 CONTRATAÇÃO	R$ 1.150,00	R$ 36.800,00
PNCP	Pauo de Faria - SP	7	4/2025	60.00 UNIDADE	R$ 970,00	R$ 58.200,00
PNCP	João Monlevade - MG	000002	6/2025	4.00 da	R$ 990,00	R$ 3.960,00
PNCP	Espírito Santo do Pinhal - SP	21	6/2025	30.00 SV	R$ 999,00	R$ 29.970,00
PNCP	Pitangueiras - SP	083	7/2025	143.00 CONTRATAÇÃO	R$ 1.170,00	R$ 167.310,00
PNCP	Arnpans - SP	063/2025	8/2025	100.00 Unidade	R$ 1.170,00	R$ 117.000,00
PNCP	Divisa Alegre - MG	28	4/2025	10.00 0	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
PNCP	Cates Altas da Noruega - MG	00004625	9/2025	3.00 SRV	R$ 1.180,00	R$ 3.540,00
PNCP	Patrocínio Paulista - SP	69	9/2025	225.00 UNID	R$ 879,64	R$ 197.836,00

LOTE / ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV
2 / 2	100.000 UN	Locação de tenda tipo piramidal ou timoneada (chapéu de bruxa) 3x3m (09 m²), estrutura em aço carbono galvanizado a fogo ou pintado em bom estado. Cobertura em lona vinílica PVC KP500 ou superior, na...	R$ 348,81	R$ 34.881,00	2.84%

REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP	Curvi Branco - MG	PE 8	7/2025	24.00 SERVIÇOS	R$ 343,00	R$ 8.232,00
PNCP	Japaraíba - MG	017	4/2025	52.00 UN	R$ 339,00	R$ 17.628,00
PNCP	Pirangulnho - MG	9	6/2025	15.00 Unidade	R$ 350,00	R$ 5.250,00
PNCP	Vargem Grande do Sul - SP	46	6/2025	20.00 Serviço	R$ 363,25	R$ 7.265,00

Total estimado (geral): R$ 191.871,00

Caian Marcacini Vieira

Autor

GLAYDISTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações
Prefeitura Municipal de Botelhos - MG
CNPJ 17.847.841/0001-08
Página 2/2

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
Fornecedor , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>

A **Prefeitura Municipal de Botelhos**, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista – Botelhos/MG, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Eduardo Begalli,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **28/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 112, de 02 de outubro de 2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.**. especificados no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme documento anexo, tendo como valor total da ata **<v_currency> (<v_extenso>)**.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização da Prefeitura Municipal de Botelhos apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 A Prefeitura Municipal de Botelhos poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização da Prefeitura Municipal de Botelhos, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o **limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**

3.5 As entidades (não) poderão aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 3.6.1**.

3.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 3.6.2** desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O instrumento contratual de que trata o item **4.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
4.5.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.6 O registro a que se refere o item **4.5.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 0**.
4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 4.5.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **0**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **0**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **0** e no item **6.2.1**, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2 1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 112, de 02 de outubro de 2023 – Regulamento do SRP.

7.5 Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 0,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 112, de 02 de outubro de 2023 – Regulamento do SRP; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal nº 112, de 02 de outubro de 2023 – Regulamento do SRP.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 112, de 02 de outubro de 2023 – Regulamento do SRP.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes.

Botelhos - MG, 12 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Botelhos
Felipe Eduardo Begalli

Visto: Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Advogado
OAB.MG 202.624

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
CONTRATADO:
OBJETO: constitui objeto do contrato Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: <v_currency> (<v_extenso>)
VIGÊNCIA: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Botelhos**, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista – Botelhos/MG, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Eduardo Begalli,** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa.

*(**Nota explicativa:** O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.** Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".)*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é **Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objetos da contratação CONFORME LISTAGEM DE PRODUTOS ANEXA.
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é **12 meses**, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **<v_currency> (<v_extenso>)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de15 (quinze) dias.
8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4 Multa:
11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.2.4.2 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.5 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.6 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
11.2.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
11.2.8 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
11.2.9. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.2.10. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4 O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas licitante, contratado e/ou fornecedor, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Botelhos, observará o **Decreto nº 199/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos, os quais constam do Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração em anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Botelhos, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botelhos - MG, 12 de fevereiro de 2026

Felipe Eduardo Begalli
Prefeito Municipal de Botelhos

Representante Legal
Contratado

Visto: Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Advogado
OAB.MG 202.624

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
CNPJ: 17.847.841/0001-89 Telefone: 35 3741-1288
Praça São Benedito
C.E.P.: 37720-000 - Botelhos

Pregão eletrônico Nº.: 11/2026 - PE

Processo Administrativo: 27/2026
Processo Licitatório: 27/2026
Data do Processo: 12/02/2026

Folha: 1/2

Fornecedor: **Prefeitura Municipal de Botelhos**
Endereço: Praça São Benedito,131 - Bairro: Bela Vista
Cidade: Botelhos UF: MG CEP: 37720-000
CNPJ: 17.847.841/0001-89 Inscrição Estadual: Isenta
Telefone: 35374 11288 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	150,00	UN	Locação de tenda piramidal 10x10m TP1000 - Especificação: Locação de tenda piramidal 10x10m (100m²), estrutura em aço carbono galvanizado, montagem com sistema de parafusos e encaixes. Cobertura em lona vinílica TD1000 (mínimo 500 micras), blackout, antichamas, proteção UV/IV, antimofo e bactericida. Diferenciais obrigatórios: Pé direito mínimo de 2,50m, altura central de até 6,00m e acompanhamento de calhas metálicas ou em lona para acoplamento perfeito entre estruturas. Responsabilidade: Montagem, desmontagem e manutenção por conta da contratada, com apresentação de Responsável Técnico e emissão de ART para cada evento. As tendas serão utilizadas em eventos de pequeno, médio ou grande porte, em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.	1.046,60		0,0000	0,00	0,00

Botelhos, 12 de Fevereiro de 2026

Vanessa Araújo Pereira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

CNPJ: 17.847.841/0001-89 Telefone: 35 3741-1288
Praça São Benedito
C.E.P.: 37720-000 - Botelhos

Pregão eletrônico Nº.: 11/2026 - PE

Processo Administrativo: 27/2026
Processo Licitatório: 27/2026
Data do Processo: 12/02/2026

Folha: 2/2

Fornecedor: **Prefeitura Municipal de Botelhos**
Endereço: Praça São Benedito,131 - Bairro: Bela Vista
Cidade: Botelhos UF: MG CEP: 37720-000
CNPJ: 17.847.841/0001-89 Inscrição Estadual: Isenta
Telefone: 35374111288 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
2	100,00	UN	Locação de tenda piramidal ou tensionada (chapéu de bruxa) 3x3m - Especificação: Locação de tenda tipo piramidal ou tensionada (chapéu de bruxa) 3x3m (09 m²), estrutura em aço carbono galvanizado a fogo ou pintado em bom estado. Cobertura em lona vinílica PVC KP500 ou superior, na cor branca, com proteção antichamas e contra raios ultravioleta. Requisitos Adicionais: Pé direito mínimo de 2,50m. Deve permitir acoplamento entre estruturas e possuir calhas para escoamento de água. Possibilidade de fechamento lateral quando solicitado. Montagem, desmontagem e manutenção por conta da contratada, com apresentação de Responsável Técnico e emissão de ART específica para cada evento. O material deve estar em excelente estado de conservação e limpeza. As tendas serão utilizadas em eventos de pequeno, médio ou grande porte, em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.	348,81		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 0,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: ( )

Botelhos, 12 de Fevereiro de 2026

Vanessa Araújo Pereira
Pregoeira